



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete do Prefeito
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF N° 415/2021/GP

São Roque, 29 de junho de 2021.

Assunto: Vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.

Ref.: Requerimento N° 126/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, aos Vereadores autores do Requerimento, Rogério Jean da Silva (Cabo Jean), bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, a resposta técnica do Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, da Diretora do Departamento de Obras e do Chefe de Serviço Técnico do Cadastro Imobiliário.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência sobre a gestão das vias públicas deste Município, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Câmara Munic. Estância Tur. S. Roque	
Protocolo N.º	7447/2021
hs.	17h44
de	1 / 7 / 21
Ass:	Angelo A. A. B. Orio



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 28 de junho de 2021.

De: Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
Para: Gabinete do Prefeito
Resposta Referente ao Requerimento nº 126/2021

Em resposta ao Requerimento Nº 126/2021, enviado pelo ilustríssimo vereador Rogério Jean da Silva (Cabo Jean).

Considerando os documentos encontrados em arquivos e acompanhamento deste departamento, tenho a esclarecer;

R: Conforme vistoria nos locais, referente as questões de levantamentos relacionados a iluminação pública, foram realizadas pelo Sr. Evandro Nogueira Kaam e quanto aos relatórios fotográficos e levantamentos de início e término das vias conforme Leis, foram realizados pelo Sr. Joaquim Carlos Silveira.

1. Com relação à RUA LUIZ MARASATTI, denominada através da Lei Municipal nº Lei 4.404/15, especificar com relatório fotográfico de ambas as extremidades, onde exatamente ela tem início e onde é o seu término.

R: Em anexo.

2. Quantos cadastros de imóveis existem registrados na Prefeitura de São Roque e que estão localizados na Rua Luiz Marasatti? Enviar a relação de cadastros.

R: Favor verificar no Departamento de Finanças, Divisão de Cadastro Imobiliário.

3. Quantos postes de iluminação estão localizados na respectiva Rua e que NÃO possuem braço de luz atualmente, cuja instalação seria de competência da Prefeitura de São Roque?

R: 79 braços sem iluminação pública.

4. Quantos postes de iluminação estão localizados na Rua Luiz Marasatti e que POSSUEM braço de luz atualmente?

R: 11 braços de iluminação pública.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

5. Com relação à Rua João Garcia da Silva, denominada através da Lei Municipal nº Lei 4.475/15, especificar com relatório fotográfico de ambas as extremidades, onde exatamente ela tem início e onde é o seu término.

R: Em anexo.

6. Quantos cadastros de imóveis existem registrados na Prefeitura de São Roque e que estão localizados na Rua João Garcia da Silva? Enviar a relação de cadastros.

R: Favor verificar no Departamento de Finanças, Divisão de Cadastro Imobiliário.

7. Quantos postes de iluminação estão localizados na respectiva Rua e que NÃO possuem braço de luz atualmente, cuja instalação seria de competência da Prefeitura de São Roque?

R: 4 braços sem iluminação pública.

8. Quantos postes de iluminação estão localizados na Rua João Garcia da Silva e que POSSUEM braço de luz atualmente?

R: 5 braços de iluminação pública.

9. Com relação à ESTRADA ERNESTO STOCKLER DE LIMA JÚNIOR, denominada através da Lei Municipal nº Lei 3.526/10, especificar com relatório fotográfico de ambas as extremidades, onde exatamente ela tem início e onde é o seu término

R: Em anexo.

10. Quantos cadastros de imóveis existem registrados na Prefeitura de São Roque e que estão localizados na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior? Enviar a relação de cadastros.

R: Favor verificar no Departamento de Finanças, Divisão de Cadastro Imobiliário.

11. Quantos postes de iluminação estão localizados na respectiva Rua e que NÃO possuem braço de luz atualmente, cuja instalação seria de competência da Prefeitura de São Roque?

R: 59 braços sem iluminação pública.

12. Quantos postes de iluminação estão localizados na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e que POSSUEM braço de luz atualmente?

R: 10 braços de iluminação pública.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

13. Foi realizado algum tipo de manutenção como serviços de motonivelamento e cascalhamento nas Ruas Luiz Marasatti e João Garcia da Silva e na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior neste ano de 2021?

R: Favor verificar no Departamento de Obras.

14. Em caso positivo informar quando ocorreram tais manutenções.

R: Favor verificar no Departamento de Obras.

15. A Prefeitura reconhece como corretas as metragens existentes e mencionadas nas Leis Municipais nºs 3.526/10, 4.404/15 e 4.475/15, relativas as vias públicas do Distrito de São João Novo?

R: Não.

16. Em caso negativo informar a metragem correta das vias públicas em questão e quando a Prefeitura enviará Projeto de Lei para corrigir as respectivas informações.

R: Em anexo.

Sem mais, agradeço, renovando meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Marcos Gianelli de Toledo
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CAU: A57501-1



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 126/2021

Solicita informações referentes à algumas vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Distrito de São João Novo está localizado em uma região do Município de São Roque que faz divisa com o Município de Itapevi, fato que acaba gerando algumas situações problemáticas, já que a população residente nas áreas mais fronteiriças acaba desassistida pelo Poder Público.

A situação ocorre principalmente quando os limites entre os Municípios não estão muito claros e não se sabe precisamente onde começa uma cidade e onde termina outra, dando margem para que os serviços públicos não sejam realizados pelos verdadeiros responsáveis.

No Distrito de São João Novo existem algumas divergências com relação a esse problema, o que acarreta que em alguns casos e locais o patrulhamento policial seja realizado pelo Município de Itapevi. Também existem problemas em relação a manutenção das vias públicas nos trechos de divisa entre as cidades.

Problema semelhante já ocorreu na divisa de São Roque com o Município de Mairinque, especialmente em relação aos serviços de correio, transporte público municipal, iluminação pública e manutenção de vias públicas, gerando muitos transtornos à população.

Assim, faz-se necessária a tomada de informações da Administração Pública Municipal a fim de se estabelecer claramente a situação de divisa entre os Municípios de São Roque e de Itapevi, a fim de que a população possa cobrar os efetivos responsáveis pelo oferecimento dos serviços públicos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Posto isto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Com relação à RUA LUIZ MARASATTI, denominada através da Lei Municipal nº Lei 4.404/15, especificar com relatório fotográfico de ambas as extremidades, onde exatamente ela tem início e onde é o seu término.

2. Quantos cadastros de imóveis existem registrados na Prefeitura de São Roque e que estão localizados na Rua Luiz Marasatti? Enviar a relação de cadastros.

3. Quantos postes de iluminação estão localizados na respectiva Rua e que NÃO possuem braço de luz atualmente, cuja instalação seria de competência da Prefeitura de São Roque?

4. Quantos postes de iluminação estão localizados na Rua Luiz Marasatti e que POSSUEM braço de luz atualmente?

5. Com relação à Rua João Garcia da Silva, denominada através da Lei Municipal nº Lei 4.475/15, especificar com relatório fotográfico de ambas as extremidades, onde exatamente ela tem início e onde é o seu término.

6. Quantos cadastros de imóveis existem registrados na Prefeitura de São Roque e que estão localizados na Rua João Garcia da Silva? Enviar a relação de cadastros.

7. Quantos postes de iluminação estão localizados na respectiva Rua e que NÃO possuem braço de luz atualmente, cuja instalação seria de competência da Prefeitura de São Roque?

8. Quantos postes de iluminação estão localizados na Rua João Garcia da Silva e que POSSUEM braço de luz atualmente?

9. Com relação à ESTRADA ERNESTO STOCKLER DE LIMA JÚNIOR, denominada através da Lei Municipal nº Lei 3.526/10, especificar com relatório fotográfico de ambas as extremidades, onde exatamente ela tem início e onde é o seu término

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10. Quantos cadastros de imóveis existem registrados na Prefeitura de São Roque e que estão localizados na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior? Enviar a relação de cadastros.

11. Quantos postes de iluminação estão localizados na respectiva Rua e que NÃO possuem braço de luz atualmente, cuja instalação seria de competência da Prefeitura de São Roque?

12. Quantos postes de iluminação estão localizados na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e que POSSUEM braço de luz atualmente?

13. Foi realizado algum tipo de manutenção como serviços de motonivelamento e cascalhamento nas Ruas Luiz Marasatti e João Garcia da Silva e na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior neste ano de 2021?

14. Em caso positivo informar quando ocorreram tais manutenções.

15. A Prefeitura reconhece como corretas as metragens existentes e mencionadas nas Leis Municipais nºs 3.526/10, 4.404/15 e 4.475/15, relativas as vias públicas do Distrito de São João Novo?

16. Em caso negativo informar a metragem correta das vias públicas em questão e quando a Prefeitura enviará Projeto de Lei para corrigir as respectivas informações.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
24 de maio de 2021.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 24/05/2021 - 09:29 5828/2021 /cmj-

24

Ao
Sr. MARCOS GIANELLI de TOLEDO.
Referente ao requerimento n°. 126/21

-Em vistoria ao local constatei que a **Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior** tem seu início no Km 50+850m da Rodovia Engenheiro Renê da Silva, e termina no início da Rua João Garcia da Silva, e início da Rua Luiz Marasatti, com 3.000,00m.

-A **Rua João Garcia da Silva** tem seu início no final da Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior, e termina no Município de Cotia na Estrada da Cruz Grande, com 430,00m.

-A **Rua Luiz Marasatti** tem seu início no final da Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior, e termina no Município de Vargem Grande Paulista na Estrada da Lagoa, com 3.790,00m, segue em anexo copia das Leis; n°. 4.404 de 10 de abril de 2015, n°.3.526 de 25 de outubro de 2010 e a de n°. 4.475 de 9 de novembro de 2015, e o relatório fotográfico.

Téc.º Joaquim Carlos Silveira
Chefe de Div. de Serviços Gerais - DPS
CET N.º 260.319.846-7

São Roque. 29/06/2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.475

De 9 de novembro de 2015.

PROJETO DE LEI N.º 086/15-L,

De 20 de outubro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.457 de 03/11/2015.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB).

Dá a denominação de “Rua João Garcia da Silva” à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

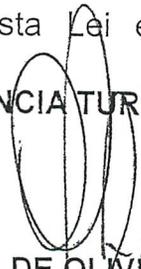
Art. 1º Fica denominada “RUA JOÃO GARCIA DA SILVA” a via com início na confluência entre a Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior com a Rua Luiz Marassatti e término na divisa de Município de São Roque e Itapevi, a mesma conta com 430 metros de extensão e 8 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/11/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 9 de novembro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 03/11/2015.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

6
/

LEI 4.404

De 10 de abril de 2015

PROJETO DE LEI N.º 028/15-L,

De 13 de março de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.379 de 30/03/2015.

(De autoria dos Vereadores Rafael Marreiro de Godoy – PRB e Alacir Raysel - DEM).

Dá a denominação de “Rua Luiz Marasatti” à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

OK

Art. 1º Fica denominada “RUA LUIZ MARASATTI” a via com início no final da Estrada Ernesto Stocker de Lima e término sobre o Ribeirão Vargem Grande, na divisa de município entre São Roque e Itapeví, a mesma conta com 3790 metros de extensão e 12 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 10 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 30/03/2015.

/ap.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.526

De 25 de outubro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 50/10-L,

De 19 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3463 de 18/10/10.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

Dá denominação de “Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior” à via pública localizada no Distrito São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ok

Art. 1º Fica denominada “**Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior**” a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com início no km 50+850 metros da Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, lado esquerdo sentido Capital-Interior e término na Estrada sem denominação, próximo a travessia sobre o córrego viúva Maria Coelho, e que conta com 3000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de outubro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 18/10/2010.

/lco.-

cod leg ok



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

8
A

RELATÓRIO DE VISTORIA

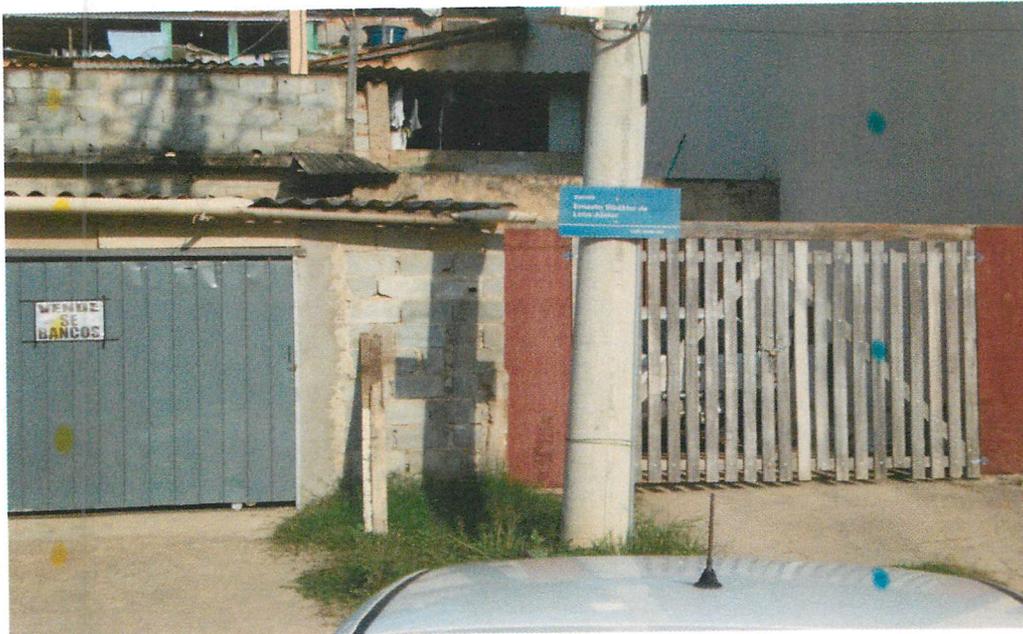


Foto 1 → Início da Estrada Ernesto Stochler de Lima Júnior



Foto 2 → Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva Km 50+850m.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

9
A



Foto 3 → ESTRADA Ernesto Stockler de Lima Júnior sentido bairro.



Foto 4 → Final da Estrada Ernesto Stochler de Lima Júnior, no início da Rua João Garcia da Silva e início da Rua Luiz Marasatti.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

10
D

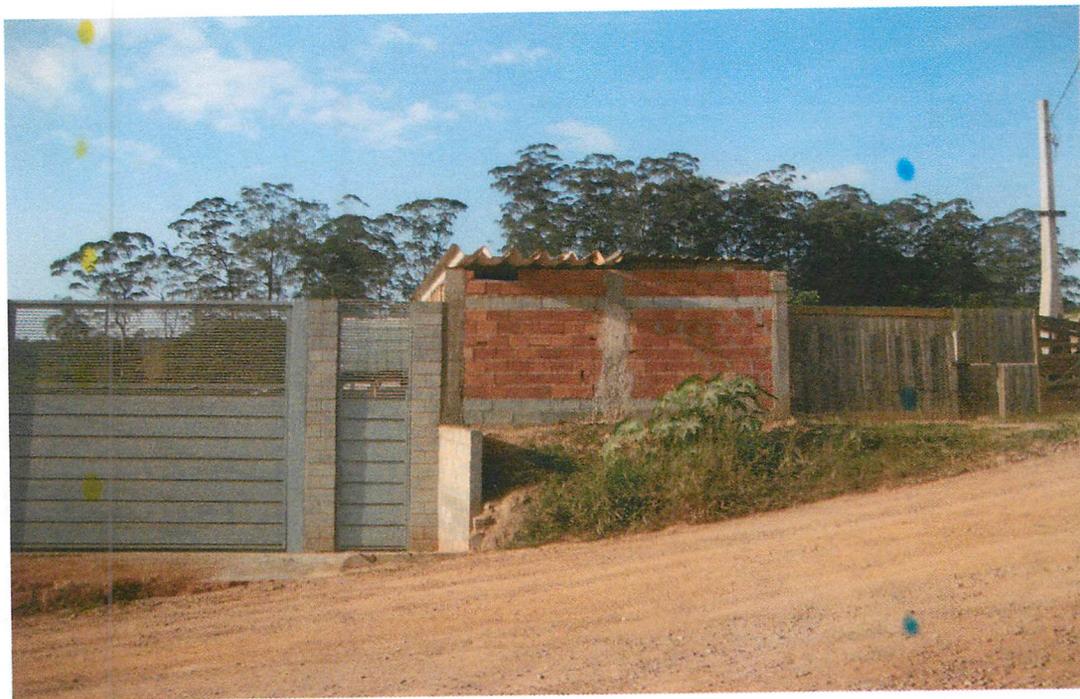


Foto 5 → Final da Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e início da RUA JOÃO GARCIA DA SILVA.



Foto 6 → A Rua João Garcia da Silva termina no Município de Cotia na Estrada Cruz Grande
Final da Rua João Garcia da Silva com a Estrada da Cruz Grande no Município de Cotia.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

h
d

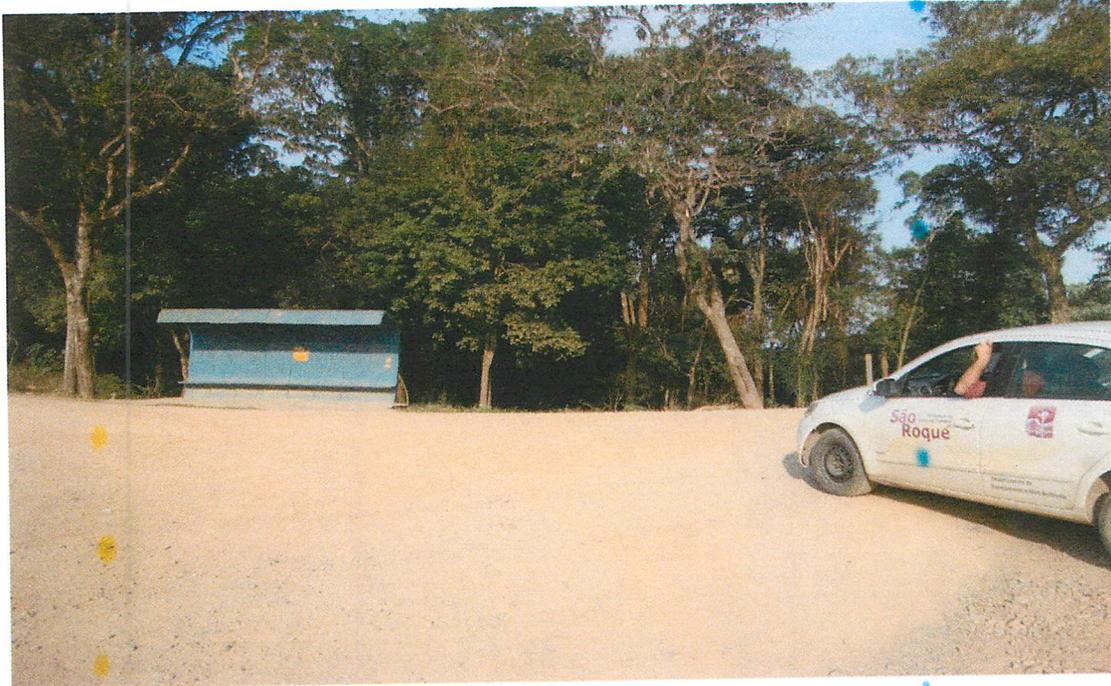


Foto7 → Final da Rua Luiz Marasatti com a Estrada da Lagoa no Município de Vargem Grande Paulista.



Foto 8 → Final da Rua Luiz Marasatti com a Estrada da Lagoa no Município de Vargem Grande Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA" ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

São Roque, 28 de Junho de 2021.

Assunto: Resposta ao Requerimento 126/2021.

13. Sim.

14. As manutenções e cascalhamento da Rua João Garcia da Silva e na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior foram feitas por completo, já a Rua Luiz Marasatti o serviço foi executado até metade da estrada, devido a chuva. As manutenções foram feitas no mês de março 2021.

Atenciosamente,


Marina M. de Magalhães Ribeiro
Diretora Departamento de Obras



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**Departamento de Finanças
Divisão de Rendas**

Ao
Chefe da DRE
Marcos Leite

Em atenção ao requerimento nº. 126/2021 da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no qual solicita informações referentes às algumas via públicas localizadas no Distrito de São João Novo, seguem as informações solicitadas no que nos compete:

Item 2 – Não foram encontrados cadastros de imóveis localizados na Rua Luiz Marasatti.

Item 6 – Não foram encontrados cadastros de imóveis localizados na Rua João Garcia da Silva.

Item 10 – Foram encontrados 07 cadastros de imóveis localizados na Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior. Seguem a relação dos cadastros:

1. Cadastro 20016190 - Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior, nº. 574, em nome de Sergio Hideo Shimada;

2. Cadastro 50105582 – Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior, nº. 684, em nome de Sergio Hideo Shimada;

3. Cadastro 50120158 – Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior, área 02, em nome de Norma Compagno Barranco;

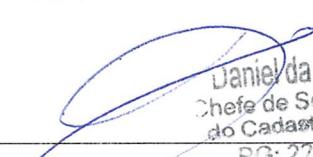
4. Cadastro 50120159 – Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior, área 03, em nome de Norma Compagno Barranco;

5. Cadastro 50120160 – Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior, área 04, em nome de Norma Compagno Barranco;

6. Cadastro 50120161 – Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior, área 05, em nome de Norma Compagno Barranco;

7. Cadastro 50120162 – Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior, área remanescente, em nome de Norma Compagno Barranco.

DRE/SCAI-24/06/2021


Daniel da Silva Prado
Chefe de Serviço Técnico
do Cadastro Imobiliário
RG: 22.743.464-2